



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N°. 51, de 09 de dezembro de 2025

**EMENTA: DECLARA HORÁRIO ESPECIAL NA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Editar o presente ato para fins de declarar que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Marilândia na data de 12 de dezembro de 2025, será das 07h às 13h.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Marilândia, 09 de dezembro de 2025



ADILSON REGGIANI

PRESIDENTE

ATÉ PÔR FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM. 09/12/2025

SERVIDOR

Milena Drago Pinto
Subsecretaria Municipal
de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ATÉ PÔR FIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM. 09/12/2025


Marcio Paier
Técnico Administrativo